

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

18/03/26  
PRESIDENTE

PARECER nº 009/2026/CCJR-CMVC, DE 16 DE MARÇO DE 2026  
OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei nº 005/2026.

**PROJETO DE LEI Nº 005/2026.**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER DO RELATOR:**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise desta Comissão o **Projeto de Lei nº 005/2026**, de autoria parlamentar, que visa regulamentar a concessão de Título de Cidadão Honorário de Viçosa do Ceará.

A honraria destina-se a pessoas não naturais do município que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade viçosense ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento social, político, econômico, cultural, educacional e/ou administrativo do município.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**II.1 Da Competência e Iniciativa**

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação da Câmara Municipal.

No que diz respeito à constitucionalidade, verifica-se que o Projeto de Lei encontra amparo no princípio da autonomia municipal previsto no art. 30, I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A concessão de títulos honoríficos constitui ato típico do Poder Legislativo Municipal, inserido no âmbito de suas atribuições institucionais, sendo prática comum nas Câmaras Municipais como forma de reconhecimento público a cidadãos que contribuíram para o progresso da comunidade.

Quanto à legalidade, observa-se que a proposição estabelece regras claras e objetivas para a concessão da honraria, disciplinando os critérios e procedimentos necessários para sua aprovação, o que contribui para maior transparência, organização e segurança jurídica no processo legislativo.

No aspecto da técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com as normas de elaboração legislativa, não sendo identificados vícios de natureza constitucional ou legal que impeçam sua tramitação.

Dessa forma, verifica-se que a matéria está devidamente adequada aos princípios constitucionais e à legislação vigente, não apresentando impedimentos para sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

### III. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

O Projeto encontra-se redigido em conformidade com as normas de técnica legislativa, apresentando clareza, objetividade e adequada sistematização dos dispositivos.

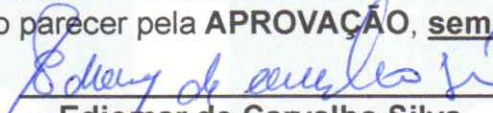
### IV – VOTO RELATOR

Ante o exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGULAR TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei N° 005/2026; por não apresentar vícios de natureza formal ou material, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal.

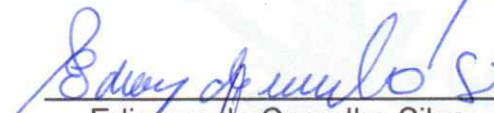
É o parecer.

### V. CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

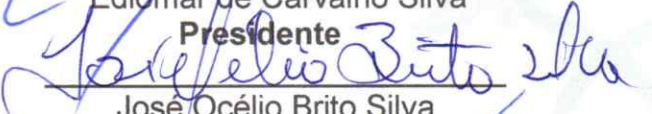
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo **artigo 50, do Regimento Interno**, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI N° 005/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Nesse contexto, emito parecer pela **APROVAÇÃO, sem emendas**.

  
Ediomar de Carvalho Silva


(Relator)

  
Ediomar de Carvalho Silva

Presidente

  
José Océlio Brito Silva

Secretário

  
João Clóvis Mapurunga da Frota

Membro

A favor ( ) Contra

A favor ( ) Contra

A favor ( ) Contra

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.